PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0167/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 0167/2023**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como **CONTRATADA**, e o **Município de Catanduvas, ESTADO DE Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.414/0001-45, com sede Rua Felipe Schimdt, 1435, CEP 89.670-000, na cidade de CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 0167/2023, com fulcro na Legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 0167/2023, nos termos da lei cogente, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 11.517,48 (onze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 6.658,92
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 2.273,28
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R$ 2.585,28

Parágrafo Primeiro. O valor por consumo de terabytes de armazenamento na solução e-Ciga é de R$ 100,00 (cem reais) por TB/mês, valor anual de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por TB/ano.

Parágrafo Segundo. Os contratos vigentes obterão como espaço de armazenamento gratuito aquele utilizado em 31 de dezembro de 2024, aplicando-se ao excedente a norma estatuída no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 248,88).

Parágrafo Quarto. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R$ 248,88.

Parágrafo Quinto. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2025, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 11.517,48 (onze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 959,79 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 1760-4, Conta Corrente n.º 7247-8, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 0167/2023 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 05 de dezembro de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Assinado de forma digital por DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Dados: 2024.12.05 08:41:31 -03'00'

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Município de Catanduvas
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do Ciga
CONTRATADA